



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
LEIS.....	1
DECRETOS.....	2
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
EDITAIS.....	3
SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER.....	21
PROJETOS SELECIONADOS E APROVADOS.....	21
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ...	22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ...	22

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.121 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a “APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzano”, no período de março a dezembro de 2018, para o desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho apresentado, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 003/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, em pecúnia, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), à “APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzano”, no período de março a dezembro de 2018, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º. A liberação do valor da subvenção, a que se refere o artigo anterior, poderá ser feita de forma parcelada ou integral, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada fica obrigada a:

I - abrir conta bancária específica, em estabelecimento oficial, para movimentação exclusiva dos recursos recebidos;

II - prestar contas, conforme instruções oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, explicitando o valor recebido e apresentando comprovantes de todas as

despesas efetivadas, acompanhada do respectivo extrato bancário e conciliação, quando for o caso;

III - empregar o numerário recebido exclusivamente em despesas de custeio, de acordo com o programa de trabalho aprovado, sendo vedada a utilização em despesas de capital;

IV - manter arquivada a documentação contábil de forma distinta, pelo prazo legal, para eventual fiscalização futura.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo acarretará a suspensão do benefício, além do contido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ressalvados os casos de força maior, desde que devidamente justificados.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e o controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiada, que emitirá parecer circunstanciado sobre a respectiva fiscalização, observando o disposto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”,
16 de fevereiro de 2018, 68º da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.122 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a “APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzano”, no período de março a dezembro de 2018, para o desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho apresentado, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 002/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, em pecúnia, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), à “APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzano”, no período de março a dezem-

bro de 2018, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º. A liberação do valor da subvenção, a que se refere o artigo anterior, poderá ser feita de forma parcelada ou integral, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada fica obrigada a:

I - abrir conta bancária específica, em estabelecimento oficial, para movimentação exclusiva dos recursos recebidos;

II - prestar contas, conforme instruções oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, explicitando o valor recebido e apresentando comprovantes de todas as despesas efetivadas, acompanhada do respectivo extrato bancário e conciliação, quando for o caso;

III - empregar o numerário recebido exclusivamente em despesas de custeio, de acordo com o programa de trabalho aprovado, sendo vedada a utilização em despesas de capital;

IV - manter arquivada a documentação contábil de forma distinta, pelo prazo legal, para eventual fiscalização futura.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo acarretará a suspensão do benefício, além do contido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ressalvados os casos de força maior, desde que devidamente justificados.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e o controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiada, que emitirá parecer circunstanciado sobre a respectiva fiscalização, observando o disposto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”,
16 de fevereiro de 2018, 68º da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.123 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 006/2018)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 5.111, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, com a inclusão nos Anexos V e VI de novas Ações de Governo, conforme Anexos I e II da presente lei.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 5.114, de 19 de dezembro de 2017, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais) destinados ao Programa Passe Livre Estudantil, subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzano e para o regular funcionamento do Centro Dia do Idoso com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

01.02.22.08.241.4000.2476	MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL COMPLEXIDADE	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	450.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	450.000,00
01.08.80.12.367.2000.6112	MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL			
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			495.000,00
01.08.80.12.122.2000.6117	GESTÃO NA EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			1.000.000,00
	Total			1.945.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

01.02.22.08.243.4000.2477	MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
---------------------------	--	---	--	--

3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			450.000,00
01.04.40.99.999.9999.9999	RESERVA CONTINGENCIA	4	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO FINANÇAS	
9.9.99.99.00	RESERVA CONTINGENCIA	8	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	875.000,00
01.08.80.12.361.2000.6115	MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			600.000,00
01.08.80.12.365.2000.6110	MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO			20.000,00
	Total			1.945.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de fevereiro de 2018, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 9.150 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia os atuais integrantes e respectivos suplentes do "Conselho Diretor" do "Fundo Municipal de Apoio e Manutenção do Corpo de Bombeiros" (FEBOM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com a previsão contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.729, de 23 de dezembro de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º. O "Conselho Diretor" do "Fundo Municipal de Apoio e Manutenção do Corpo de Bombeiros"

- "FEBOM", criado pela Lei Municipal nº 4.729, de 23 de dezembro de 2.013, e regulamentada através do Decreto Municipal nº 8.535, de 07 de fevereiro de 2.014, fica assim constituído, com seus membros titulares e respectivos suplentes:

I - Membro Titular: Secretário Municipal de Segurança Cidadã, que atuará como Presidente: **Renato Swensson Neto - Matrícula PMS nº 2.429** | Suplente: **Jefferson Ferreira dos Santos - Matrícula PMS nº 2.619**;

II - Membro Titular: indicação realizada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças: **Vanessa de Lima - Matrícula PMS nº 16.475** | Suplente: **Ivaír Francisco dos Santos - Matrícula PMS nº 16.302**;

III - Membro Titular: Oficial PM Comandante do Sub-Grupo de Bombeiros instalado em Suzano: **1º Tenente PM Marcos Vinicius Carbonel e Silva - CIRG nº 28.672.242-2 SSP/SP** | Suplente: **Capitão PM Lucas Ricardo Mieteli - CIRG nº 29.923.818-0 SSP/SP**;

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- **José Geraldo de Melo Júnior - CIRG nº 22.286.276-2 SSP/SP** (representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 55ª Subseção de Suzano) | Suplente: **Levy de Freitas e Silva - CIRG nº 44.675.759-7 SSP/SP**;

- **Rudamir Fernandes - CIRG nº 4.934.197-3 SSP/SP** (representante da Associação Comercial e Empresarial de Suzano) | Suplente: **Cristiano Ferreira Homan - CIRG nº 27.068.649-9 SSP/SP**;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas por dotações constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 15 de fevereiro de 2018, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.151 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 5.114, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 877.132,10 (oitocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e dois reais e dez centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01.18.18.18.542.6200.6201	GESTÃO DE RESÍDUOS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	877.132,10
Total		877.132,10

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá do recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art.43, 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de fevereiro de 2018, 68ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

A Prefeitura Municipal de Suzano faz saber que encontram se abertas inscrições de Concurso Público nº.01/2018 - Área de Segurança, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante posse, para provimento de cargo de **Guarda Civil Municipal GCM3**, sob regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, na Lei Municipal nº 190, de 08 de julho de 2010, Lei nº. 4392/2010 de 08 de julho de 2010, a ser realizado sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, con-

forme Processo Administrativo nº. 25.069/2014, de 23 de julho de 2014.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS CARGOS

- O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, ou que com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- O cargo, categoria, nº de vagas, os requisitos, a escolaridade, os vencimentos (R\$), os benefícios, Guarda Civil Municipal GCM3 e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos a seguir:

CARGO	CATEGORIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS R\$*
Guarda Civil Municipal GCM3	Masculino	14	Possuir CNH, categoria mínima A/B Ter altura mínima de 1,65m Ter idade mínima de 18 anos e máximo de 35 anos, na data da posse		
	Feminino	6	Possuir CNH, categoria mínima A/B Ter altura mínima de 1,60m para mulheres Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos, na data da posse.	Ensino Médio Completo	1.728,40

- Os vencimentos do cargo têm como base o mês de janeiro de 2018.
- Os benefícios oferecidos: Auxílio Alimentação, Auxílio Cesta Básica e Vale Transporte.
- A escala e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Suzano na proporção de 12X36 perfazendo

uma jornada semanal de Trabalho de 40 horas.

6. O candidato aprovado será admitido pelo Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 4391/10, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

7. As atribuições do cargo são:

7.1. Quanto às atribuições da Guarda Civil Municipal GCM3:

- execução de patrulhamento urbano e ambiental ostensivo e preventivo;
- execução de atividades de policiamento e vigilância na proteção de bens, serviços e instalações da administração pública municipal, em postos fixos;
- dirigir as viaturas da Guarda Civil Municipal GCM3;
- comunicar ao superior hierárquico quaisquer irregularidades ocorridas no posto de serviço ou que tenha conhecimento;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

7.2. Compete ainda:

I - promover a proteção dos bens, instalações e serviços municipais por meio da:

- vigilância interna e externa dos próprios públicos municipais em geral;
- fiscalização da adequada utilização dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados, feiras-livres, museus, bibliotecas e outros bens de domínio público, evitando a sua depredação.

II - atuar no auxílio ao público em geral junto aos próprios públicos municipais;

III - participar, de maneira ativa, nas comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados à exaltação do patriotismo;

IV - atender à população:

- nas atividades de assistência social em geral, inclusive aquelas voltadas para a criança, o adolescente, o idoso e a pessoa com necessidades especiais;
- quando da ocorrência de quaisquer sinistros ou eventos danosos, em auxílio à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais autoridades competentes.

V - promover a vigilância:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

a) de logradouros públicos, mediante o policiamento diurno e noturno do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em caráter supletivo;

b) das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como da preservação de mananciais e da defesa da fauna e da flora.

VI - garantir a realização dos serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa, em especial nos serviços ligados às áreas de:

- a) educação;
- b) saúde pública;
- c) transporte coletivo;
- d) arrecadação tributária;
- e) meio ambiente;
- f) trânsito;
- g) urbanismo; e,
- h) demais órgãos oficiais.

VII - colaborar com a fiscalização do serviço público local na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

VIII - executar o patrulhamento escolar, bem como auxiliar estudantes na travessia de vias e logradouros públicos;

IX - outros não previstos e que lhes venham a ser atribuídos por legislação especial ou, ainda, determinados pelo respectivo Comando, respeitadas as normas adequadas.

7.3. Incumbirá, ainda, à Guarda Civil Municipal GCM3:

- a) Coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de obter e oferecer auxílio recíproco; e,
- b) Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais competentes para a preservação da segurança interna, quando solicitada, observada a legislação aplicável.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais retificações, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. De forma a evitar ônus desnecessários, orienta-se o candidato a recolher o valor da

taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet no período **das 10 horas de 12 de**

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento do cargo e entregar, na data da contratação, uma fotografia 3x4 cm, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter no mínimo 18 anos e no máximo 35 anos completos na data da contratação;
- c) possuir ensino médio completo na data da contratação;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado;
- g) possuir CNH na categoria exigida para o cargo;
- h) apresentar folha com Pesquisa de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos na Justiça Estadual, Federal e Militar.
- i) não ter sido excluído ou exonerado disciplinarmente de qualquer órgão público;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data prevista para o início das atividades;
- k) possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo;
- l) não registrar antecedentes criminais;
- m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Ensino Médio Completo: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menor do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores e posteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até 16 de abril de 2018. Atenção para o horário bancário.**

4.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 05 dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

7. As informações prestadas na ficha de inscrição e no Formulário de Investigação Social são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Suzano o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, exceto para solicitação da isenção da taxa de inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP (11) 3874-6300.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- acessar o site www.vunesp.com.br
- localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição, aceitar o requerimento de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data limite de 16 de abril de 2018.

11. Após as 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

11.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

11.2. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências advindas de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

11.4. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso que se trata este Edital.

11.4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente uma inscrição validada, as demais serão excluídas do cadastro.

12. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

13. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas, inclusive, prova ampliada, deverá, até a data do encerramento das inscrições, deverá formalizar o pedido a fim de que sejam tomadas as providências necessárias cabíveis. A não observância do período e procedimentos necessários para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

13.1 Para as condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar a solicitação, devidamente assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

13.2 Para tanto o candidato deverá acessar no período de inscrição acessar o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a área do candidato;

13.3. Enviar a documentação conforme item 13.1. deste Capítulo por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

13.4. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos itens anteriores, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

13.5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Prefeitura Municipal de Suzano e da Fundação VUNESP, à análise e razoabilidade do solicitado.

13.6. O candidato com deficiência deverá observar ainda o **Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.**

14. Amparado pela Lei Municipal nº. 4265/08 e o Decreto Municipal nº. 7760/08, que regulamenta a mesma, e pela Lei Municipal nº. 4949/16, que dispõem sobre a **isenção do valor da taxa de inscrição**, o candidato terá direito a requerer a isenção do valor da taxa de inscrição, desde que:

- esteja desempregado, ou
- que perceba até um salário mínimo mensal, ou
- seja doador de sangue no município de Suzano.

14.1. Para tanto, o candidato deverá:

14.1.1. Acessar, **no período das 10 horas de 12 de março de**

14.1.2. Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

14.1.3. Imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, juntamente com os documentos comprobatórios, conforme o caso, descritos nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4:

14.2. Em se tratando de candidato desempregado, deverá encaminhar **cópia simples** dos seguintes documentos:

- Registro de Identificação (RG);
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das folhas que constam foto, identificação e baixa por demissão de seu último emprego, inclusive temporário e estágio probatório.
- Comprovante de endereço.

14.3. Em se tratando de candidato cuja renda pessoal não ultrapasse 01 (hum) salário mínimo mensal, cópia simples dos seguintes documentos:

- Registro de Identificação (RG);
- Cadastro Pessoa Física;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que constam foto, identificação e seu último registro;

d) Holerite ou Declaração de renda do empregador em papel timbrado da empresa com firma reconhecida, ou carnê do INSS ou "Declaração do Contador", e

e) Comprovante de Endereço.

14.4. Em se tratando de doador de sangue deve ser comprovada a realização de pelo menos 03 (três) doações, no caso de Homens, e 02 (duas) doações no caso de Mulheres, no período de 12 (doze) meses antecedentes à data do pedido pleiteado. Para fins de comprovação, o órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

14.5. Os documentos comprobatórios citados nos itens 14.2 e 14.3 e 14.4, deverão ser encaminhados meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

14.6. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não os estabelecidos neste Capítulo.

14.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio da documentação na Fundação VUNESP. Caso o candidato utilize de outros meios que não os estabelecidos neste Capítulo deste Edital, terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido.

14.8. Todas as informações prestadas para o pedido de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, serão fatos para o indeferimento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

14.9. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 27 de março de 2018, acessar o site www.vunesp.com.br e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

14.9.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

14.9.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

14.10. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do Certame deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP - site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, o dia seguinte do término de inscrição. Atenção para o horário bancário.

14.10.1. O candidato que não recolher o respectivo valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

14.11. O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição **no período 28 de março de 2018 a 29 de março**

14.12. Divulgação do resultado dos recursos ocorrerá em **de 09 de abril de 2018.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência que possuem sejam compatíveis com o cargo pretendido, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

4. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.1. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme **instruções contidas deste Capítulo.**

6.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá durante o período de inscrições:

6.3.1. Acessar no período de inscrições o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a "área do candidato".

6.3.2. Enviar a documentação comprobatória conforme letras "a" até "e" a seguir descritas, APENAS por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.3.3. Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

6.3.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

6.3.5. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem provas especiais Ampliadas, que tenha a solicitação acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.5.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte para o texto de suas provas Ampliadas, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte tamanho 24.

6.4. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

6.4.1. O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

6.4.2. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de suas provas.

6.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação para concorrer à vaga de candidato com deficiência e ou condição

especial encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

6.6. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6.1. No dia **03 de maio de 2018** serão publicadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site a Prefeitura Municipal de Suzano a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.6.1.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", do item 6.3.1 deste Capítulo.

6.6.1.2. O candidato que tenha laudo considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6.1., vedada a juntada de documentos.

6.7. As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso Público, conforme disposto deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

6.7.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Municipal de Suzano não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.9. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos e nos termos do art. 37 do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.9.1. A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.

6.9.2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições.

6.9.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a

ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6. deste Capítulo.

6.9.4. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos somente na lista de ampla concorrência.

6.10. A Prefeitura Municipal de Suzano e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata este Capítulo.

6.11. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.13. O candidato com deficiência que na Perícia Médica tiver constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições dos cargos será excluído do certame.

6.14. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

6.15. A posse dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

IV. DAS CANDIDATAS LACTANTES

1. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento, até o término das inscrições, por SEDEX OU Aviso de Recebimento (AR), exclusivamente à Fundação VUNESP indicando no envelope "Ref. Concurso Público - Prefeitura de Suzano - cargo de Guarda Civil Municipal GCM3", solicitação para amamentação, e contendo: nome completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

1.3. No envelope deverá constar o que segue:

À	Fundação	VUNESP
Concurso	Público - Edital nº	01/2018
Ref. Concurso Público - Prefeitura de Suzano - cargo de		
Guarda	Civil Municipal -	GCM3
Solicitação	de	Amamentação
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05002-062		

1.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, observando-se os procedimentos constantes a seguir:

1.5. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

1.7. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

1.8. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade devidamente comprovado, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

1.9. O acompanhante receberá uma embalagem plástica fornecida pela Fundação VUNESP para o acondicionamento obrigatório de objetos pessoais eletrônicos desligados, que serão lacrados, e somente poderá ser aberta no final e fora do local de prova.

1.10. A candidata durante o período de amamentação será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem o material de aplicação das provas e sem a presença do acompanhante responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

1.11. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

V. DO NOME SOCIAL

1. Será assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o (a) candidato (a) deverá, durante o período de inscrição, deverá:

1.1. Acessar no período de inscrições o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a "área do candidato".

1.2. **Enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), o documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.**

1.3. O nome social será utilizado para as consultas e divulgação de resultados.

VI - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS	ITENS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCM3 (Masculino e Feminino)	1ª Fase	
	Conhecimentos Gerais	
	Língua Portuguesa	20
	Matemática	10
	Atualidades	05
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Específicos	10
	2ª Fase	
	Exame Antropométrico	
	3ª Fase	
Prova de Aptidão Física		
4ª Fase		
Avaliação Psicológica		
Avaliação Psicológica		
5ª Fase		
Exame Médico		
6ª Fase		
Pesquisa Social		

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

2.1. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3. O exame antropométrico (afecção de altura) terá caráter eliminatório

4. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, descritas no Perfil Psicológico constante do **ANEXO III - Perfil Psicológico**.

5.1. A avaliação psicológica será realizada com base na Lei Federal 4.119/1962, no Decreto Federal 53.464/1964, na Lei Federal 5.766/1971, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia 02/2016 e na Resolução do Conselho Federal de Psicologia 02/2003, alterada pela 06/2004.

5.2. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

5.3. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

5.4. A responsabilidade pela elaboração, aplicação e processamento da Prova Objetiva, Prova de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Exame Médico e o recebimento dos documentos e o Questionário da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada será da Fundação VUNESP.

6. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade laborativa e boa saúde física.

7. A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, visa apurar, na vida progressiva do candidato, dados sobre sua conduta quer que seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando os atendimentos dos critérios previstos será de responsabilidade do Quadro da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Segurança Cidadã.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Suzano.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Suzano, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

1.2. A confirmação da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e nos sites eletrônicos da Prefeitura de Suzano e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência com atraso.

1.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

1.4. Em 10 de junho de 2018, no período da tarde está prevista aplicação da prova objetiva.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

1.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.7. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter qualquer aparelho eletrônico desligado que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.8. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, levar somente o documento de identidade, caneta transparente de tinta

preta e não deverá levar máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios digitais, gravadores, máquinas fotográficas, ou quaisquer aparelhos eletrônicos, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol e/ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova, sob pena de exclusão do Concurso.

2. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver trajado de forma compatível e munido de caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor preta, e um dos seguintes documentos de identificação, no original ou xerox autenticada, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- Cédula de identidade (RG);
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- Passaporte;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado Militar;
- Comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso.

2.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

2.2. A Fundação VUNESP poderá fornecer, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento obrigatório dos objetos pessoais eletrônicos desligados, que serão lacrados, e somente poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local de prova.

2.2.1. A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo debaixo da carteira.

2.2.2. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

2.2.3. O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova será convidado a retirar-se do recinto e será eliminado do Concurso.

3. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

4. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, exceto na situação descrita no Capítulo III.

5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.

6. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

7. No início da prova poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 03 (três) vezes.

7.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à realização da prova.

7.1.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo da prova.

8. A Fundação VUNESP, poderá, no transcorrer da aplicação das provas utilizar detector de metal em ambientes do local de aplicação, caso o candidato estiver portando qualquer



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

tipo de aparelho eletrônico e for verificado a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Concurso.

9. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões.

9.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

9.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

9.3. O preenchimento da folha de respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

9.3.1. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor preta.

9.4. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.4.1. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.

9.5.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

9.5.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção até 02 (dois) dias úteis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o concurso e seguir as instruções ali contidas.

11. Um exemplar, em branco do caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "prova" na respectiva página do Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

12. O gabarito estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir da data da publicação no link "gabarito" na respectiva página do Concurso e na Imprensa Oficial de Suzano, **12.1.** Será publicado extrato resumido de todas as etapas deste concurso no Jornal Diário de Suzano caderno Oficial.

13. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Suzano não se responsabilizam por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.

14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

15. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.

15.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

15.2. Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- b) apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- g) for surpreendido, pelo detector de metais, portando celular ou outro equipamento que permita comunicação mesmo desligado durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- h) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado ou fazendo uso de quaisquer destes no prédio de realização da prova;
- i) estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- j) lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- k) não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- l) ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- m) estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII. DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

1. Somente serão convocados para o exame antropométrico (aferação de altura) e a prova de aptidão física os candidatos habilitados na prova objetiva e classificados até 600ª posição, aplicando-se os critérios de desempate constantes no Capítulo 6 deste Edital.

1.1. A convocação para o exame antropométrico (aferação de altura) e para a prova de aptidão física, contendo data, horário, turma, sala e local, para os cargos de Guarda Municipal GCM3 (Feminino e Masculino), será publicada oportunamente na imprensa oficial, devendo o candidato observar, total e atentamente, naquilo que couber, o disposto nos itens 1. a 13. e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. A convocação para o exame antropométrico e para a prova de aptidão física será realizada, para os(as) candidatos(as) mais bem habilitados(as) na prova objetiva, nas seguintes proporções:

1.2.1. para o cargo de Guarda Municipal Feminino, as 180 (cento e oitenta) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva;

1.2.2. Para o cargo de Guarda Municipal Masculino, os 420 (quatrocentos e vinte) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva;

1.1. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1. deste Edital, serão eliminados deste Concurso Público.

1.2. A aferição de altura e prova de aptidão física, de caráter eliminatório, será aplicada preferencialmente na cidade de Suzano ou em municípios vizinhos caso seja necessário.

1.3. A informação relativa à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(locais) da prova de aptidão física será feita oportunamente por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Suzano e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.3.1. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município de Suzano e poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, ou ainda contatar a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas. É de inteira responsabilidade do(a) candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme constante do Edital de Convocação

publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano.

1.3.2. O candidato somente poderá realizar a aferição de altura e prova de aptidão física na data, horário, local e sala preestabelecidos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferente do estabelecido no Edital de Convocação.

1.4. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

1.4.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

1.4.2. Apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 1.5 do Capítulo 7 deste Edital;

1.4.2.1. Não serão aceitos para efeito de identificação por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

1.4.3. Assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 1.4.4. deste Edital;

1.4.4. Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura. Conforme modelo abaixo:

MODELO DE ATESTADO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a)

_____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO para realizar testes de esforços físicos exigidos para o exame de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Municipal GCM3 do Edital de Concurso Público nº 01/2018 _____ (local e data).

Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física).

_____, Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

Datar, _____, assinatura do médico, carimbo e CRM

1.4.4.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

1.4.4.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

1.4.4.3. O candidato que não atender aos itens 1.4.4.1. à 1.4.4.2. deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, considerado ausente e eliminado do Concurso.

1.5. O exame antropométrico, exigido para o cargo, será realizado antes dos testes da prova de aptidão física.

1.6. Para a realização do exame antropométrico (aferação de altura) e prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajas e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

1.7. O exame antropométrico do candidato será realizado em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

1.7.1. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na seqüência da primeira medição, na hipótese de não ser consta-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

tada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.

1.7.2. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.

1.7.3. O candidato considerado INAPTO no exame antropométrico será eliminado do Concurso Público.

1.8. Para a realização do exame antropométrico (aferição de altura) e prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

1.9. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

1.10. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

1.10.1. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

1.11. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

1.11.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

1.12. O exame antropométrico (aferição de altura) e prova de aptidão física, de caráter eminentemen-

te eliminatório, será aplicada na seguinte ordem e conformidade:

1.12.1. Para as candidatas do **sexo feminino:**

1.12.1.1 EXAME ANTROPOMÉTRICO (AFERIÇÃO DE ALTURA) com a candidata descalça, descoberta e sem meias. Se a candidata não tiver a altura mínima exigida (item 2 do Capítulo II deste Edital) ficará impedida da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerada eliminada deste Concurso;

1.12.1.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (**exceto as mãos**), a contagem encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

1.12.1.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.

Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

1.12.1.4. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

1.12.1.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspon-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

dente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

1.12.2. Para os candidatos do sexo masculino:

1.12.2.1 EXAME ANTROPOMÉTRICO (AFERIÇÃO DE ALTURA) (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver a altura mínima exigida no requisito do cargo (ficará impedido da realização dos testes da prova de condicionamento físico, sendo considerado eliminado deste Concurso;

1.12.2.2 FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

1.12.2.3 RESISTÊNCIA ABDOMINAL - O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à

posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

1.12.2.4 CORRIDA DE 50 METROS - O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção...Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

1.12.2.5 CORRIDA EM 12 MINUTOS - O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Serão convocados para a realização da **avaliação psicológica**, todos os candidatos aprovados na prova de aptidão física do cargo de Guarda Civil Municipal GCM3 em local e horário a serem

informados em edital de convocação, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP, a qual emitirá um laudo, conforme as especificações legais, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do cargo.

3. A etapa de Avaliação Psicológica será aplicada coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos gerais emocionais e de personalidade e cognitivos/intelectuais do candidato no desempenho das atividades laborais ao cargo de Guarda Civil Municipal GCM3.

4. A escolha dos instrumentos psicológicos será definida de acordo com as atribuições, responsabilidades e competências necessárias para o cargo de Guarda Civil Municipal GCM3, conforme as características, descrição e dimensão relacionadas ao cargo do certame.

5. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.

6. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1.1. Na avaliação da prova, será utilizado o escore bruto que corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

1.1.2. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior 50 pontos.

3. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

2.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá pontuação atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos por teste de aptidão física, conforme consta da tabela de pontuação constante dos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital, e observando-se a interpolação de pontos descrita no item 2.6.1 deste Capítulo.

2.2. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

2.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".

2.3.1. Para ser considerado "APTO" na prova de aptidão física o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 1.12.1.2 até 1.12.1.5 e 1.12.2.2 até 1.12.2.5 deste Edital; e
b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos na prova de aptidão física.

2.3.2. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos itens 1.12.1.2 até 1.12.1.5 e 1.12.2.2 até 1.12.2.5 deste Edital será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

2.3.3. Os candidatos considerados "INAPTOS" e os ausentes nesta prova serão excluídos no Concurso.

2.3.4. Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

2.4. A Prefeitura Municipal de Suzano publicará, na Imprensa Oficial do Município de Suzano, bem como autorizará a disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), respectiva página do Concurso: Lista nominal dos candidatos considerados "APTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) de aptidão física; e lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados "INAPTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s)

teste(s) de aptidão física.

2.5. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

2.5.1. Para as candidatas do **sexo feminino**:

TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexão	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
04	10	11'25"	13'00"	0	0	0	0
06	12	11'00"	14'00"	0	0	0	10
08	14	10'00"	15'00"	0	0	10	20
10	16	10'05"	16'00"	0	10	20	30
12	18	10'25"	17'00"	10	20	30	40
14	20	10'00"	18'00"	20	30	40	50
16	22	9'07"	19'00"	30	40	50	60
18	24	9'05"	20'00"	40	50	60	70
20	26	9'05"	21'00"	50	60	70	80
22	28	9'00"	22'00"	60	70	80	90
24	30	8'07"	23'00"	70	80	90	100
26	32	8'05"	24'00"	80	90	100	100
28	34	8'02"	25'00"	90	100	100	100
30	36	8'00"	26'00"	100	100	100	100
32	38	7'05"	27'00"	100	100	100	100

2.5.2. Para os candidatos do **sexo masculino**:

TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexão	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	Até 25 anos	De 26 a 30	De 31 a 35	36 anos ou mais
04	10	11'25"	13'00"	0	0	0	0
06	12	11'00"	14'00"	0	0	0	10
08	14	10'00"	15'00"	0	0	10	20
10	16	10'05"	16'00"	0	10	20	30
12	18	10'25"	17'00"	10	20	30	40
14	20	10'00"	18'00"	20	30	40	50
16	22	9'07"	19'00"	30	40	50	60
18	24	9'05"	20'00"	40	50	60	70
20	26	9'05"	21'00"	50	60	70	80
22	28	9'00"	22'00"	60	70	80	90
24	30	8'07"	23'00"	70	80	90	100
26	32	8'05"	24'00"	80	90	100	100
28	34	8'02"	25'00"	90	100	100	100
30	36	8'00"	26'00"	100	100	100	100
32	38	7'05"	27'00"	100	100	100	100

são	m	nu- tos	ano s	ano s	ano s	ano s	
04	16	9" 75	150 0 m	0	0	0	0
06	18	9" 50	160 0 m	0	0	0	10
08	20	9" 25	170 0 m	0	0	10	20
10	22	9" 00	180 0 m	0	10	20	30
12	24	8" 75	190 0 m	10	20	30	40
14	26	8" 50	200 0 m	20	30	40	50
16	28	8" 25	210 0 m	30	40	50	60
18	30	8" 00	220 0 m	40	50	60	70
20	32	7" 75	230 0 m	50	60	70	80
22	34	7" 50	240 0 m	60	70	80	90
24	36	7" 25	250 0 m	70	80	90	100
26	38	7" 00	260 0 m	80	90	100	100
28	40	6" 75	270 0 m	90	100	100	100
30	42	6" 50	280 0 m	100	100	100	100
32	44	6" 25	290 0 m	100	100	100	100

2.6. A pontuação máxima possível para cada um dos 04 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas constantes dos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital.

2.6.1. A interpolação de pontos, em relação à tabela constante do item 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital será feita da seguinte forma:

- a)** Flexão-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
b) Resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
c) Corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;
d) Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

3. DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3. Visando uma avaliação uniforme, os critérios serão objetivos, sendo uma avaliação global de cada teste psicológico, considerando as respostas dos candidatos na etapa da avaliação psicológica, sendo utilizada como referência a média populacional de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada instrumento psicométrico.

3.1. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos é a adotada e padronizada pelos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

manuais dos testes psicológicos a partir das teorias estatísticas, portanto, os resultados dos candidatos serão classificados como: Inferior e ou Baixo, Média Inferior, Média, Média Superior, Superior e Alto, dimensões essas que serão consideradas no decorrer da correção desta etapa.

3.2. Para ser recomendado ao cargo e, portanto, considerado APTO, o candidato deverá apresentar resultados a partir dos níveis medianos tanto nas habilidades cognitivas/intelectuais quanto nas características gerais emocionais e de personalidade.

3.3. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO, conforme descrição a seguir:

- **APTO:** significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (**Anexo III**) compatível com a descrição das Atribuições Específicas, de acordo com o constante do **Item 7 do Capítulo I – DOS CARGOS** deste Edital.

- **INAPTO:** significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (**Anexo III**) compatível com a descrição das Atribuições Específicas, de acordo com o constante deste Edital. **Item 7 do Capítulo I – DOS CARGOS.**

3.4. A “inaptidão” na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

3.5. Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica, dentro do presente Concurso Público.

3.6. Conforme normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, será publicada a relação dos candidatos “aptos” e, somente o número de inscrição dos candidatos “inaptos” na avaliação psicológica, na Imprensa Oficial do Município de Suzano e, subsidiariamente, permitida a consulta no site da Fundação Vunesp.

3.7. O candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica será eliminado do Concurso Público.

3.8. Será facultado a todo o candidato considerado “inapto” solicitar a realização do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis,

após a publicação do resultado desta avaliação na Imprensa Oficial do Município de Suzano. A “entrevista devolutiva” será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

3.9. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação desta avaliação, na cidade de Suzano, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação na Imprensa Oficial do Município de Suzano para o cumprimento desse procedimento.

3.10. Para o cumprimento do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 2., do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS a realização do procedimento da “entrevista devolutiva” não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

3.11. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

4 – DO EXAME MÉDICO

4.1. O Exame Médico de caráter eliminatório será realizado somente aos candidatos aprovados na avaliação psicológica.

4.2. Os candidatos que não forem convocados para os Exames Médico, na forma do subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

4.3. A 3ª Etapa: Exame Médico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

4.4. O prazo de validade dos exames apresentados deverá ser de no máximo 30 dias.

4.5. O candidato será considerado apto ou inapto na 3ª Etapa: Exame Médico.

4.6. A convocação para o Exame Médico, contendo local, data, horário e turma será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.7. Não será permitida a realização do Exame Médico em data, local, horário e turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

4.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização do Exame Médico.

4.9. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto no Capítulo VII – Da Prestação das Provas deste Edital.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, não realizará o Exame Médico, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público;

4.10. O Exame Médico estará sob a responsabilidade de Juntas Médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

4.11. O Exame Médico compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames laboratoriais e complementares, os quais o candidato deverá providenciar, à suas expensas, conforme as seguintes relações:

4.11.1. Exames Laboratoriais:

- a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, ureia, creatinina e GamaGT, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;
- b) sumário de urina específico para EAS;
- c) parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman;
- d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;
- e) PSA (somente para homens a partir dos 35 anos);
- f) radiografia de tórax PA;
- g) mamografia (somente para mulheres a partir de 35 anos);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

h) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

4.12. A Junta Médica da Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico.

4.13. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

4.14. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

4.14.1. Exames Complementares:

I - neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II - cardiológicos todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;

c) teste ergométrico;

III - oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático.

IV - otorrinolaringológicos:

a) audiometria tonal com laudo.

4.15. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

4.16. Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar,

além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo "chapa" ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

4.17. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização do Exame Médico.

4.18. Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação VUNESP considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização do exame de saúde, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

4.18.1. No momento da entrega dos Exames Médico, a Fundação VUNESP fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo candidato.

4.18.2. O resultado do: Exame Médico será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

4.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização do exame clínico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital.

4.20. A Junta Médica da Fundação VUNESP emitirá parecer apenas dos candidatos considerados inaptos no Exame Médico.

4.21. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, o candidato inapto poderá solicitar o envio do parecer de sua inaptidão por meio de página exclusiva da internet, no site da **Fundação VUNESP** (www.vunesp.com.br), em 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado do Exame Médico.

4.21.1. O parecer da inaptidão será encaminhado pela **Fundação VUNESP** ao solicitante por meio dos Correios. O endereço de envio pela **Fundação VUNESP** ao candidato solicitante deverá ser confirmado da página exclusiva da internet, após a confirmação da solicitação do envio do parecer.

4.22. Demais informações a respeito do Exame Biomédico constarão do respectivo Edital de Convocação para esta etapa a ser publicada no Diário Oficial Município, disponibilizado no site da **Fundação VUNESP** (www.vunesp.com.br)

4.23 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

4.23.1 A seguir estão definidas as condições clínicas consideradas Incapacitantes, sinais ou sintomas que excluem o candidato do Concurso Público.

a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua

caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

5 - DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA NA VIDA PÚBLICA E NA VIDA PRIVADA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Somente serão convocados para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social os candidatos considerados "APTOS" na prova de aptidão psicológica.

2. A convocação para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será publicada no Diário Oficial do Município.

3. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será realizada no município de São Paulo/SP.

4. A informação relativa à(s) data(s), aos(s) local(local), ao(s) horário(s) e às sala(s) turma(s) dessa comprovação e investigação social será feita por meio de publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

4.1. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial ou poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, ou ainda contatar a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

4.2. O candidato somente poderá realizar a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e que constará, também, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

4.5. O candidato deverá chegar ao local da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima** de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. Somente será admitido no local da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social o candidato que estiver:

4.6.1. munido de um dos documentos de identidade Cédula de identidade (RG); Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997; Passaporte; Carteira de Ôrgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar;

4.6.2. portando caneta esferográfica de tinta de cor preta.

4.6.2.1. O candidato que não apresentar **um dos documentos**, conforme disposto no item 4.6.1. deste Edital, não realizará a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.2.2. Não serão aceitos - para efeito de identificação - por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.6.3. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social - **de caráter eliminatório** - será realizada na seguinte conformidade:

a) o candidato receberá o Questionário (contendo todos os seus dados cadastrais);

b) o candidato - após verificar os seus dados pessoais nesse Questionário - deverá proceder ao seu preenchimento, de próprio punho; com letra de forma e legível e sem rasuras, com caneta esferográfica de tinta de preta, bem como por sua assinatura;

c) o preenchimento desse Questionário é de inteira responsabilidade do candidato;

d) o candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação levando qualquer dos materiais fornecidos, nem sem autorização e acompanhamento do fiscal;

e) o Questionário deverá ser entregue ao fiscal da sala de aplicação;

f) os dados informados nesse Questionário fornecerão os subsídios necessários à avaliação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

4.7.2. o candidato entregará a documentação conforme disposto nos itens constantes neste Capítulo.

4.7.3. o candidato fornecerá os subsídios para a realização da investigação social, conforme disposto neste Capítulo.

5. A documentação a ser entregue pelo candidato - **no momento da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social** - é a seguinte:

5.1. cópia simples, acompanhada do original, da carteira de identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

5.2. original da Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside (a referida Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca e, em Comarcas de Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderão ser expedidas por meio desse sistema "internet");

5.3. original da(s) Certidão(ões) de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da(s) Comarca(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social - a(s) referida(s) Certidão(ões) é(são) expedida(s) pelo(s) Fórum(ns) da(s) respectiva(s) Comarca(s) e, em Comarcas de Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderão ser expedidas por meio desse sistema "internet");

5.4. original da Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Federal da região onde reside (a referida Certidão é expedida pelo Fórum da Justiça Federal ou em Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderão ser expedidas por meio desse sistema "internet");

5.5. original da(s) Certidão(ões) de Distribuição Criminal da Justiça Federal da(s) região(ões) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social - a(s) referida(s) Certidão(ões) é(são) expedida(s) pelo Fórum(ns) da Justiça Federal ou em Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderão ser expedidas por meio desse sistema "internet");

5.6. uma (1) foto, no tamanho 5x7 cm, **datada**, de, **no máximo**, 6 (seis) meses, a contar da data publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta

ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

6. Para a realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, o candidato deverá cumprir, as regras estabelecidas deste Edital, conforme segue:

6.1. caso conste algum processo em algumas das certidões referidas deste Edital, o candidato deverá requerer a competente Certidão de objeto e pé no respectivo Cartório Criminal, bem como proceder à entrega da(s) mesma(s) juntamente com o restante da documentação;

6.2. as Certidões de Distribuições Criminais referidas deste Edital deverão ter sua data de emissão com até 3 (três) meses da data da publicação do Edital de Convocação para a realização da convocação da comprovação da idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

6.3. não serão aceitos, sob pretexto algum:

6.3.1. protocolos dos documentos/certidões solicitados;

6.3.2. complementação ou substituição de documentos ou de certidões ou de qualquer documento entregue;

6.3.3. entregas posteriores de documentos/certidões/etc.

7. O candidato que tenha **residido no exterior** - nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social - a partir de ter completado 18 anos de idade, deverá requerer nos respectivos Consulados dos países que teve domicílio, certidão ou documento (com redação em língua portuguesa) que conste a existência ou não de antecedentes criminais, no período de residência declarado, entregando-o com os demais documentos previstos no deste Edital.

8. A responsabilidade pela avaliação e obtenção do resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social está assim delimitada:

a) a **Fundação VUNESP** será responsável pela análise dos documentos deste Capítulo, estritamente nos termos do que dispõe a alínea "c", deste Edital;

9. A **investigação social** tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos da vida em sociedade, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse no Quadro da Secretaria Municipal de Defesa Social de Segurança Cidadã.

9.1. Os subsídios necessários à investigação social do candidato, instituída pelo Decreto nº 57.442, de 18.10.2011, publicado no DOE de 19.10.2011, serão fornecidos pelo próprio candidato no mesmo momento da realização da comprovação de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada por meio do Questionário preenchido pelo candidato nos termos deste Edital.

10. A investigação social do candidato será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, sejam eles: a disciplina, o profissionalismo, a dignidade humana e a honestidade, impedindo a liberação e aprovação, a exemplo, dentre outras hipóteses, de:

10.1. drogaditos;

10.2. pessoas com antecedentes criminais e/ou registros policiais nas condições de averiguado;

10.3. traficantes;

10.4. alcoolistas;

10.5. procurados pela Justiça;

10.6. aqueles que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;

10.7. pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

10.8. pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra a moral e os bons costumes;

10.9. violentos e agressivos.

10.1. Será considerado "INAPTO" na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, com a sua consequente eliminação do Concurso:

10.11.1. o candidato que não comparecer no dia da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social nos termos do edital de convocação para essa fase;

10.11.2. o candidato que deixar de fornecer ou não proceder ao preenchimento do Questionário entregue no dia da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

10.11.3. o candidato com inexistência nos dados fornecidos ou com irregularidade na documentação entregue;

10.11.4. o candidato que apresentar quaisquer dos motivos descritos deste Edital, ou seja, o candidato que não tiver conduta compatível com as exigências deste Edital.

10.12. O resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será **divulgado** na seguinte conformidade:

10.12.1. para os candidatos considerados "AP-TOS", a Prefeitura Municipal do Município:

a) publicará (no Diário Oficial) - **em duas listas, sendo uma, a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e a outra, a dos candidatos que concorrem como pessoas sem deficiência** - lista nominal desses candidatos, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respecti-

vos números de inscrição e seus respectivos números de documentos de identificação; e

b) autorizará a Fundação VUNESP a disponibilizar em seu site (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso ao resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

10.12.2. para os candidatos considerados "INAP-TOS", a Prefeitura Municipal de Suzano autorizará a Fundação VUNESP a disponibilizar em seu site (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso, inclusive com o(s) motivo(s) que ensejaram a inaptidão do candidato nesta fase (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

11. Os candidatos considerados "INAPTOS" e os AUSENTES serão excluídos deste Concurso.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota da prova objetiva.

2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

d) obtiver maior número de acerto na disciplina de Atualidades;

e) obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;

f) possuir idade mais avançada

g) tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/08 e a data do término das inscrições;

h) Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em ordem de classificação, que será publicada na Imprensa Oficial do Município de Suzano.

XII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

2. O candidato que interpuser recurso contra gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso, e seguir as instruções ali contidas.

2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

2.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada na Imprensa Oficial do Município de Suzano ou outro que venha a substituí-lo e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.

6. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas.

XIII – DA POSSE

1. A

2. Por ocasião da posse, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição;
- firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsão na Constituição Federal de 1988;
- outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias.

3. O não atendimento à convocação para nomeação ou o não comparecimento à Posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da Posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

5. O prazo de validade deste Concurso Público será 01 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

6. Caberá à Prefeitura Municipal de Suzano a homologação deste Concurso Público.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano ou outro que venha a substituí-lo.

8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

9. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Suzano.

10. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, na Prefeitura do Município de Suzano.

11. A Prefeitura do Município de Suzano e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

12. A Prefeitura do Município de Suzano e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13. A Prefeitura do Município de Suzano e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Suzano ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.1. Poderá ocorrer divulgação na Imprensa Oficial do Município de Suzano ou outro que venha a substituí-lo em releases sobre o Concurso Público, remetendo

de todas as informações para o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato, acessar o site, localizar no link “Concursos em andamento”, clicar “Prefeitura Municipal de Suzano”, clicar em editais (quando for o caso), ou em locais de provas (quando for o caso) ou em recursos (quando for o caso) e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2 Será publicado extrato resumido de todas as etapas deste concurso no Jornal Diário de Suzano caderno Oficial.

15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Suzano.

17. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Suzano, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

19. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Suzano, 17 de fevereiro de 2018.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

Informações

Prefeitura Municipal de Suzano
Endereço: Rua Baruel 501, 2º Andar - Vila Costa - Suzano - SP - CEP 08675-902
Horário: 8 às 17 horas
Site: www.suzano.sp.gov.br

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - Perdizes - São Paulo - CEP 05002-062



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 13h30min às 16 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 20 horas
Site: www.vunesp.com.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, ocorridos a partir de outubro de 2017.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos,

campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Lei Orgânica do Município:

- Título III - Da Organização do Município
- Capítulo II - Dos Bens Municipais - Artigos 99, 100 e 101;
- Capítulo III - Dos Servidores Municipais - Artigos 102 a 121;
- Capítulo V - Do Meio Ambiente, dos Recursos Naturais e do Saneamento - Artigos 167 a 176;
- Título VI - Capítulo II - Artigo 186

b) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990:

- Título I - Das Disposições Preliminares - Artigos 1º a 6º;
- Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulo II, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - Artigos 15 a 18;
- Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - Artigos 53 a 59;
- Título III - Da Prevenção - Capítulo I - Disposições Gerais - Artigos 71 a 73;
- Capítulo II - Da Prevenção Especial,
- Seção I - Da informação, Cultura, Esportes, Divisões e Espetáculos - Artigos 74 a 80;
- Seção II - Dos Produtos e Serviços - Artigos 81 e 82;
- Livro II - Parte Especial:
- Título I - Da Política de Atendimento;
- Capítulo II - Das Entidades de Atendimento - Artigos 90 a 97;
- Título III - Da Prática de Ato Infracional:
- Capítulo I - Disposições Gerais - Artigos 103 a 105;
- Capítulo II - Dos Direitos Individuais - Artigo 106;

- Capítulo III - Das Garantias Processuais - Artigos 110 e 111.

c) Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003:

- Título II - Dos Direitos Fundamentais - Artigos 8º a 42;
- Título III - Das Medidas de Proteção - Artigos 43 a 68;
- Título IV - Dos Crimes:
- Capítulo II - Dos Crimes em espécie - Artigos 95 a 108.

d) Código Penal:

- Título I, da Parte Especial - Crimes contra a pessoa, Artigos 121 a 154.

e) Constituição Federal de 1988:

- TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
- Artigo 5º - Incisos e Parágrafos
- Artigos 6º ao 11º - Direitos Sociais
- Artigos 12º e 13º - Nacionalidade
- Artigos 14º ao 16º - Direitos Políticos
- Artigo 193º - Da Ordem Social
- Artigos 196º ao 200º - Noções Gerais de Direito a Saúde
- Artigos 203º e 204º - Assistência Social
- Artigos 205º ao 217º - Da Educação, da Cultura e do Desporto
- Artigo 225º - Meio Ambiente
- Artigos 226º ao 230º - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso
- Artigos 231º e 232º - Dos Índios
- Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:
- Capítulo III - Da Segurança Pública - Artigo 144, parágrafos 1º ao 9º.

f) Lei Complementar nº 190, de 08 de julho de 2010:

- Livro II - Dos Servidores da Guarda Municipal: Artigos 332 a 446;

g) Lei Municipal Nº 4.772, de 06 de maio de 2014:

- Artigos 1 a 4 - "Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC";

h) Lei Complementar N.º 135/2003 - Política Ambiental Municipal;

i) Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014:

j) Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha

- Artigos 1º ao 24º

k) Lei Federal nº 9.605/1998

- Capítulo V - Dos Crimes contra o Meio Ambiente;
- Capítulo VI - Da Infração Administrativa (Artigos 29 a 76).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

ANEXO II

PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICA-DIMENSÃO:

1. Intelectuais e Cognitivas - A partir dos níveis medianos
2. Nível de ansiedade - Dentro dos níveis medianos
3. Relacionamento Interpessoal - Dentro dos níveis medianos
4. Controle emocional - Dentro dos níveis medianos
5. Agressividade - Dentro dos níveis medianos
6. Impulsividade - Dentro dos níveis medianos
7. Disposição para o trabalho - A partir dos níveis medianos
8. Sociabilidade - Dentro dos níveis medianos
9. Confiança - Dentro dos níveis medianos
10. Atenção concentrada - Dentro dos níveis medianos
11. Disciplina/deferência - Dentro dos níveis medianos
12. Fluência verbal - Dentro dos níveis medianos

1. Intelectuais e Cognitivas - A partir dos níveis medianos

Estabelecer relações de classe entre parte e o todo, identificando e lidando com problemas usando diferentes tipos de raciocínios não verbais. Capacidade de julgamento, planejamento e previsão, através de aptidão para resolver problemas. Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente. Capacidade de reter e evocar de forma imediata a estímulos, a lembrança imediata.

2. Nível de ansiedade - Dentro dos níveis medianos

Tendência a agir emocionalmente de forma estável frente a situações adversas.

3. Relacionamento Interpessoal - Dentro dos níveis medianos

Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional.

4. Controle emocional - Dentro dos níveis medianos

Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.

5. Agressividade - Dentro dos níveis medianos

Tendência a controlar-se de forma a assertivamente no contato com as demais pessoas.

6. Impulsividade - Dentro dos níveis medianos

Tendência a agir de forma controlada frente a situações de desconforto emocional, tomando decisões adequadas.

7. Disposição para o trabalho - A partir dos níveis medianos

Habilidade para executar tarefas com vivacidade e rapidez nas decisões.

8. Sociabilidade - Dentro dos níveis medianos

Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.

9. Confiança - Dentro dos níveis medianos

Tendência a ter atitudes positivas, independentes e seguras frente às situações adversas.

10. Atenção concentrada - Dentro dos níveis medianos

Capacidade de se ater a um ou mais aspectos da experiência, destacando-o em relação aos demais, concentrando a atividade mental nesse foco.

11. Disciplina/Deferência - Dentro dos níveis medianos

Disciplina: observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto. Deferência: respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar os colegas e superiores.

12. Fluência verbal - Dentro dos níveis medianos

Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

PROJETOS SELECIONADOS E APROVADOS

Em conformidade ao cronograma do Edital 01/2018 SMEL, solicitamos a esta respeitável Secretaria a publicação para o dia 17/02/2018 dos Projetos selecionados e aprovados com suas respectivas avaliações.

	ENTIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL AVALIADORES	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO
Academia ao Ar Livre	Não houve projeto apresentado	-	-
Aikidô	Não houve projeto apresentado	-	-
Atividades da Melhor Idade	Clube de Esporte da Melhor Idade Só Alegria	37	APROVADO
Atletismo	Associação Desportiva do Alto Tietê	44	APROVADO
Basquete	Associação Desportiva do Alto Tietê	35	APROVADO
Beisebol e Softbol	CADS - Centro de Apoio ao Deficiente de Suzano	29	APROVADO
Boxe	Associação Cultural Esportiva Shark Man	42	APROVADO
Capoeira	Associação Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem	43	APROVADO
Ciclismo	Associação Desportiva do Alto Tietê	36	APROVADO
Damas e Xadrez	CADS - Centro de Apoio ao Deficiente de Suzano	33	APROVADO
Futebol de Campo	Liga Municipal de Futebol de Suzano	40	APROVADO
Futsal	Liga Suzanense de Futebol de Salão	48	APROVADO
Ginástica Rítmica	Não houve projeto apresentado	-	-
Handebol	Associação Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem	41	APROVADO
Jiu-Jitsu/Muay Thai	Associação Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem	44	APROVADO
Judô	Associação Desportiva Cristã de Suzano	42	APROVADO
Karatê	Associação Desportiva Cristã de Suzano	42	APROVADO
Kendô	Associação Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem	36	APROVADO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 032 - 17 de Fevereiro de 2018

Natação e Hidroginástica	Associação Suzanense de Esportes Aquáticos	47	APROVADO
PCD	CADS - Centro de Apoio ao Deficiente de Suzano	38	APROVADO
Sumô	Não houve projeto apresentado	-	-
Taekwondo	Esporte Clube Associação Fúria do Taekwondo	40	APROVADO
Tênis de Mesa	Associação Cultural Esportiva Shark Man	29	APROVADO
Vôlei	Associação de Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem	51	APROVADO

ARNALDO MARIN JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÕES**

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição emergencial de combustível - **CONTRATADA:** AUTO POSTO KIMURA LIMITADA - **VALOR:** R\$ 272.425,00 - **DATA:** 16 de fevereiro de 2018.

ARI SERAFIM BARBOSA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de medicamentos para atender a liminar judicial - **CONTRATADA:** DROGARIA SANTIAGO DE SUZANO EIRELI - EPP - **VALOR:** R\$ 18.475,80 - **DATA:** 08 de fevereiro de 2018.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde